



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2018**

A Prefeitura Municipal de Papagaios, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2018**, no Centro Administrativo da Prefeitura, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 016/2018, do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das unidades de saúde, com fornecimento de peças, do município de Papagaios/MG**, conforme anexo I.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.**

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);

b) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte -EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas alíneas 'b' e 'c' apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso.

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2).

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG**

**PREGÃO Nº. 016/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG**

**PREGÃO Nº. 016/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1**

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, marca do produto ofertado, devendo preferencialmente, conter número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, qual seja, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da área de saúde. Os equipamentos constantes dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

atestados devem ser compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional dos tipos de equipamentos descritos no termo de referência.

a.1) O atestado deve mencionar dados como a descrição dos equipamentos e dos serviços executados, nome e registro do profissional responsável pela manutenção, nome da contratante e a data da realização dos serviços.

b) Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

c) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

d) Registro da Empresa, junto ao CREA, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

e) Registro do profissional TECNICO que prestará o serviço, emitido pelo CREA, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

f) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de sua Secretária Municipal de Saúde, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 08:00 às 17:00 horas, até o dia 22 de novembro de 2017.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, sob pena de inabilitação.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada ITEM, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeiro na própria sessão.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI, ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.17. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, fax, ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

### **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Efetuar manutenção corretiva e preventiva, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante, ou, em oficina própria da CONTRATADA.

14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **15. DOS ENCARGOS**

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.

15.2. Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, na execução do contrato;

15.2.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;

15.2.3. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.2.4. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

### **16. DA EXECUÇÃO**

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.2. Os serviços deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços.

16.3. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

### **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

18.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Ficha	00676	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde
Ficha	00700	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2576	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pitangui/MG.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

20.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37)3274-1260 - Ramal 207, ou pelo site: [www.papagaios.mg.gov.br](http://www.papagaios.mg.gov.br).

20.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no site [www.papagaios.mg.gov.br](http://www.papagaios.mg.gov.br).

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato

Município de Papagaios/MG, 26 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Márcia Aparecida de Faria  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I AO EDITAL Pregão N°. 016/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO  
N°. 032/2018**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** *Prestação de Serviços de Manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das unidades de saúde, com fornecimento de peças, do município de Papagaios/MG.*

ITEM	QTE ESTIMADA (MÊS)	UN	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	11	Mês	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares e infraestrutura das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.
02	11	Mês	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos Odontológicos e periféricos das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.

**PSF-Dona Narcisa D' Assunção Maciel**  
Rua Maria Duarte Fonseca N° 90. Bairro Santo Antônio. Tel. 3274-1779  
CEP: 35669-000. Papagaios – MG

Equipamento	Marca	Modelo	N° serie	Patrimônio
Balança digital adulta	Welmy	W11h	2055	5686
Balança digital adulta	Caumaq		3874	605673
Balança mecânica	Caumaq			5673
Balança mecânica	Welmy		92757	10873
Balança pediátrica	Micheletti	Mic baby	11489	5687
Balança pediátrica	Belmak	Móbile	1356	10874
Compressor nebulizador	Medicat	Dory	Anp122	5567
Esignomanometro	Premiun		1883175	
Esignomanometro	Bic		449212	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Esfignomanometro</b>	<b>Bic</b>		<b>449204</b>	
<b>Esfignomanometro</b>	<b>Solidor</b>		<b>288388</b>	
<b>Esfignomanometro infantil</b>	<b>Solidor</b>		<b>835808</b>	
<b>Estetoscópio</b>	<b>Solidor</b>			
<b>Estetoscópio</b>	<b>Bic</b>			
<b>Estetoscópio</b>				
<b>Estetoscópio</b>	<b>Solidor</b>			
<b>Foco de luz</b>				<b>010905</b>
<b>Foco de luz</b>				<b>010872</b>
<b>Foco de luz</b>				<b>Sem identif.</b>
<b>Glicosimetro</b>	<b>Accu chek</b>	<b>Active</b>	<b>Gc02038982</b>	
<b>Glicosimetro</b>	<b>Accu chek</b>	<b>Active</b>	<b>Gc13363789</b>	
<b>Inalador nebulizador</b>	<b>Gteck</b>	<b>Ultramed.</b>	<b>361002</b>	<b>5549</b>
<b>Negatoscópio</b>				<b>5785</b>
<b>Negatoscópio</b>				<b>5653</b>
<b>Negatoscópio</b>				<b>5667</b>
<b>Sonar detector fetal</b>	<b>Medpej</b>	<b>Df400v</b>	<b>7553df4001</b>	<b>Não tem</b>
<b>Válvula de oxigênio</b>	<b>Protec</b>		<b>2236</b>	<b>Não tem</b>
<b>Amalgmador</b>	<b>Ultramat</b>	<b>Sdi</b>	<b>34079</b>	<b>6086</b>
<b>Compressor de ar</b>	<b>Chiaperinni</b>	<b>Odonto</b>	<b>139706</b>	<b>4372</b>
<b>Consultório completo</b>	<b>Mz</b>			<b>006071</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Compressor de ar	Chiaperinni	Odonto	393	Não tem
Compressor de ar	Chiaperini	Odonto		06082
Aparelho de pressão	Certified			
Aparelho de pressão	Solidor			A86717X
Aparelho de pressão	Bd			161064
Aparelho de pressão	Solidor			962557
Aparelho de pressão	Bic			460313
Aparelho de pressão	Bic			456734
Aparelho de pressão	Premium			2264026
Aparelho de pressão	Premium			2265501
Aparelho de pressão	Premium			2497245
Aparelho de pressão	Premium			2633859
Aparelho de pressão	Bic			455655
Aparelho de pressão	Bic			456724
Aparelho de pressão	Bd			61064
Aparelho de pressão	Solidor			990470
Aparelho de pressão	Solidor			A73576
Aparelho de pressão	Solidor			B31806
Aparelho de pressão	Solidor			B33369
Aparelho de pressão	Solidor			B35272
Aparelho de pressão	Solidor			C35663



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Aparelho de pressão</b>	<b>Solidor</b>			<b>C38666</b>
<b>Aparelho de pressão</b>	<b>Solidor</b>			<b>C31271</b>
<b>Aspirador cirúrgico</b>	<b>Olidef</b>	<b>Cz/a45</b>		<b>582</b>
<b>Aspirador cirurgico</b>	<b>Aspiramak</b>	<b>Ma520</b>		<b>4648695</b>
<b>Balança</b>	<b>Arja</b>	<b>MEC. infantil</b>	<b>10923</b>	
<b>Balança</b>	<b>Balmak</b>	<b>Accet life portátil</b>	<b>16062010</b>	
<b>Balança</b>	<b>Balmak/casse III</b>	<b>MEC. adulta</b>	<b>12553</b>	
<b>Balança</b>	<b>Balmak</b>	<b>Accet life portátil</b>	<b>16082010</b>	
<b>Balança</b>	<b>Balmak</b>	<b>Digital accet life</b>	<b>16092010</b>	
<b>Balança</b>	<b>Welmy – W200/s</b>	<b>Adulta digital</b>	<b>9231</b>	<b>5368</b>
<b>Balança</b>	<b>Arja</b>	<b>Adulta mecânica</b>	<b>7705</b>	<b>499054</b>
<b>Balança</b>		<b>Adulta portátil digital</b>		<b>10907</b>
<b>Balança</b>	<b>Balmak/slinba sic 150</b>	<b>Adulta portátil digital</b>	<b>1608</b>	<b>10962</b>
<b>Balança</b>	<b>Welmy/classe III</b>	<b>Infantil digital</b>	<b>8343</b>	
<b>Bisturi eletrônico</b>	<b>Emai</b>	<b>Bp100 plus</b>	<b>O31q8566</b>	
<b>Cautério</b>	<b>Deltronix</b>	<b>Atx</b>	<b>5700</b>	<b>1088</b>
<b>Compressor</b>				<b>10568</b>
<b>Concentrador de oxigênio</b>	<b>Arsep</b>	<b>New life</b>	<b>130177</b>	<b>98</b>
<b>Deionizador</b>	<b>Colunas filtro</b>			
<b>Estetoscópio</b>	<b>Premium</b>			<b>1883175</b>
<b>Foco clinico</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Fotopolimerizador</b>		<b>Mz/led</b>	<b>40916</b>	<b>6064</b>
<b>Fotopolimerizador</b>	<b>Schuster</b>	<b>Emitter A</b>	<b>14 lumo</b>	
<b>Glicosímetro</b>	<b>Accu-chek</b>		<b>Gc11598658</b>	
<b>Glicosímetro</b>	<b>Accu-chek</b>		<b>Gc02057448</b>	
<b>Glicosímetro</b>	<b>Accu-chek</b>	<b>Active</b>	<b>GN2131278 9</b>	
<b>Glicosímetro</b>	<b>Accu-chek</b>	<b>Active</b>	<b>Gn8137263</b>	
<b>Glicosímetro</b>	<b>Accu-chek</b>	<b>active</b>	<b>Gn2167428 3</b>	
<b>Glicosímetro</b>	<b>Accu-chek</b>		<b>Gn2166852 4</b>	
<b>Glicosímetro</b>	<b>Accu-chek</b>		<b>Gn2155202 7</b>	
<b>Lamina de laringoscópio</b>	<b>Missouri</b>			
<b>Otoscópio</b>	<b>Tk</b>			
<b>Processadora raio X</b>	<b>Lótus</b>	<b>Ix-2</b>	<b>1450/745</b>	
<b>Raio X</b>				
<b>Termômetro</b>	<b>Incoterm</b>			
<b>Termômetro</b>	<b>Incoterm</b>			
<b>Termômetro</b>	<b>Incoterm</b>			
<b>Termômetro</b>	<b>ABS</b>			
<b>Termômetro</b>	<b>Incoterm</b>	<b>simples</b>	<b>061301</b>	
<b>Termômetro</b>	<b>ABS</b>	<b>Digital</b>		
<b>Termômetro</b>	<b>Incoterm</b>	<b>Digital</b>		
<b>Termômetro</b>		<b>Analogico</b>	<b>11/039479</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Termômetro</b>		<b>Analógico</b>	<b>97839612</b>	
<b>Termômetro</b>		<b>Analógico</b>	<b>10/035839</b>	
<b>Termômetro</b>		<b>Analógico</b>	<b>10911</b>	
<b>Termômetro</b>		<b>Analógico</b>	<b>12/015659</b>	
<b>Termômetro</b>		<b>Analógico</b>	<b>12/008842</b>	
<b>Termômetro</b>	<b>Med Levensohn</b>	<b>Digital</b>	<b>ML0502012</b>	
<b>Termômetro</b>		<b>Analógico</b>	<b>11/001340</b>	
<b>Termômetro</b>		<b>Analógico</b>	<b>11/052340</b>	
<b>Termômetro</b>		<b>Analógico</b>	<b>11/044195</b>	
<b>Termômetro</b>		<b>Analógico</b>	<b>11/052243</b>	
<b>Termômetro</b>	<b>ABS Them Cometer</b>	<b>Digital</b>		
<b>Válvula de oxigênio completa c fluxômetro</b>		<b>Jpj-11j</b>		
<b>Válvula de oxigênio completa c fluxômetro</b>	<b>Protec</b>	<b>Mpa</b>		
<b>Válvula de oxigênio completa c fluxômetro</b>	<b>Condor</b>		<b>12</b>	
<b>Válvula de oxigênio completa c fluxômetro</b>		<b>Jpj-11 A</b>		<b>11404</b>
<b>Válvula de oxigênio completa c fluxômetro</b>	<b>Famabras</b>	<b>KGF</b>		
<b>Válvula de oxigênio completa c fluxômetro</b>	<b>Protec</b>		<b>6188</b>	
<b>Válvula de oxigênio completa c fluxômetro</b>	<b>Protec</b>		<b>4045</b>	
<b>Válvula de oxigênio completa c fluxômetro</b>	<b>Protec</b>		<b>11482</b>	
<b>Mesa ginecológica</b>				<b>239876</b>
<b>Aparelho Pressão</b>	<b>solidor</b>			<b>A78224</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Aparelho de Pressão</b>	<b>solidor</b>			<b>A81372</b>
<b>Otoscópio</b>	<b>cheine</b>	<b>Mine 3000</b>		
<b>glicosímetro</b>	<b>Cepa/GC</b>		<b>4230412460 16308C</b>	
<b>Balança portátil</b>	<b>Belmak</b>	<b>Actlife</b>	<b>16102010</b>	<b>010908</b>
APARELHO CONJUGADO DE ULTRA- SOM COM JATO DE BICARBONATO	KONDORTECH			

### ESF-WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS VIEIRA

Rua Padre Libério Nº 235. Bairro Nossa Senhora de Lourdes . Tel. 3274-2062  
CEP: 35669-000. Papagaios – MG

<b>Equipamento</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Nº serie</b>	<b>Patrimônio</b>
<b>Balança mecânica adulta</b>	<b>Welmy</b>	<b>W11h</b>	<b>85940</b>	<b>6582</b>
<b>Balança Pediátrica</b>	<b>Welmy</b>	<b>Classe III</b>	<b>14327</b>	<b>6563</b>
<b>Compressor Nebolizador</b>	<b>Nebular</b>	<b>Inalado</b>	<b>823566</b>	
<b>Esfignomanometro</b>	<b>Premiun</b>		<b>938974</b>	
<b>Esfignomanometro</b>	<b>Solidor</b>		<b>968947</b>	
<b>Esfignomanometro</b>	<b>Solidor</b>		<b>84190</b>	
<b>Estetoscópio</b>	<b>Solidor</b>			
<b>Estetoscópio</b>	<b>Premium</b>			
<b>Foco de Luz</b>				
<b>Foco de Luz</b>				
<b>Foco de Luz</b>				
<b>Geladeira de Vacina</b>		<b>Super RDE</b>		<b>6507</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Glicosímetro</b>	<b>Actine</b>		<b>GC02049944</b>	
<b>NegatóscoPIO</b>				<b>6519</b>
<b>NegatóscoPIO</b>				<b>6748</b>
<b>Sonar –Detector fetal</b>	<b>Medmega</b>	<b>DM406</b>	<b>10384</b>	
<b>Válvula de Oxigênio</b>	<b>Protec</b>	<b>1570X med</b>	<b>Condor</b>	
<b>Balança eletrônica</b>	<b>Balmak</b>			<b>5493</b>
ODONTOLOGIA				
<b>Amalgamador</b>	<b>Odonto Mix</b>			<b>1557</b>
<b>Cadeira Odontológica</b>	<b>Dabi Atlante</b>	<b>Versa Max</b>		
<b>Compressor de Ar</b>	<b>Schutz</b>	<b>NR 13</b>	<b>2772252</b>	
<b>Fotopolimerizador</b>	<b>Dentscler</b>	<b>Lux Cler</b>	<b>Lc2059</b>	
<b>Fotopolimerizador</b>	<b>Dentscler</b>	<b>Lux Cler</b>	<b>Lc2059</b>	
APARELHO CONJUGADO DE ULTRA- SOM COM JATO DE BICARBONATO	KONDORTECH			

### CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAPAGAIOS

EQUIPAMENTO	MODELO	Nº DE SÉRIE	MARCA	PATRIMÔNIO
ASPIRADOR		5049706	ASPIRAMAX	005424
BALANÇA DIGITAL	ACTLIGE	001610	BALMACK	
BALANÇA MECÂNICA ADULTA		92761	WELMY	
BALANÇA PEDIÁTRICA			WELMY	005435
CARDIO VERSOR BIFÁSICO	LIFE	910042707	CNOS DRAKE	005301
ASPIRADOR+RECIPIENTE		619901	PROTEC	5326
ASPIRADOR +RECIPIENTE		023006003	PROTEC	005321
ELETROCARDIOGRAMA	SE-I	SEI3B1008B	SMARTECG	
ELETROCARDIOGRAMA		SE132009C100912	EDAN-SEI-I	010995
ELETROCARDIOGRAMA	ECG PC	100911102	TEB	1704
ESFIGMOMANÔMETRO		070443466	BD	
ESFIGMOMANÔMETRO		861779	SOLIDOR	
ESTETOSCÓPIO			SOLIDOR	
ESTETOSCÓPIO			SOLIDOR	
ESTETOSCÓPIO			PREMIUM	
FOCO DE LUZ			LM	
FOCO DE LUZ				005406
GLICOSIMETRO	ACTINE	GC14018352	ACCU CHECK	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

OTOSCOPIO	Mini 3000		HEINE	
NEGATOSCOPIO				
NEGATOSCOPIO			EMS	
OXÍMETRO	VS-800	BY9A115579	MINDRGY	
OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL	MORE FITNEN	0123	PUSH	
OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL				
SONAR	MD700	10577	MICROEN	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO		0030247	PROTEC	011582
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	OXIGEL	21000051	UNITEC	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO		002221917	JPJ	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO		005073	PROTEC	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	EN562			
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO				11483
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	PROTEC			
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	PROTEC			11489
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	PROTEC			11481
ESFIGOMANOMETRO		C38666		
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	BAR	G4659		
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	WIRA			
BALANÇA MECÂNICA ADULTA		12552		007259
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO				
OTOSCOPIO				
NEGATOSCOPIO				005499
BALANÇA PEDIÁTRICA	MOBILE	ELP-25BB		10948
BALANÇA DIGITAL	BALMAK			010962
ESFIGMOMANÔMETRO		2478344		
ESFIGMOMANÔMETRO		0758461		
ELETROCARDIOGRAMA				5329
SERRA PARA GESSO				
SERRA PARA GESSO				014028
TESOURA DE CORTAR GESSO				
BRAÇADEIRA (SUPORTE PARA BRAÇO) TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL APOIO PARA				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

AFERIR PRESSÃO				
BRAÇADEIRA (SUPORTE PARA BRAÇO) TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL APOIO PARA AFERIR PRESSÃO				
CÂMARA DE VACINA GELADEIRA RDE 30				010997
APARELHO DE AR CONDICIONANDO				
BALANÇA	CS-15	29104	FILIOZOLA	5154
BANHO MARIA	MC105D		DELLTA	
BANHO MARIA	HM1001	343	HEMOQUIMICA	
BIO PLUZ	BIO 2000		BIO PLUZ	001117
BIO PLUZ	BIO 2000		BIO PLUZ	005147
BIOMIXER	QL 901	811016	VORTEX	
CENTRIFUGA	BE5100		BIO EMG	
CENTRIFUGA	SPIN 1000	817967	MICRO SPIN	
CENTRIFUGA	COMBATE	5721	CELM	
CENTRIFUGA			FANEM	
APARELHO DE BIOQUIMICA CM 200		11091602	WIENER LAB	
DEONIZADOR		610251	CLUIMES	010929
ESTUFA				005143
HOMOGENEIZADOR DE SANGUE			AP22	001120
MEDIDOR DE TEMPO			HERWG	
MICROSCÓPIO			NIKON	
COLONAS DEIONIZADORA 06 UNDS E RECONDICIONAMENTO				
ANALISADOR HEMATOLOGICO WIENER LAB COUNTER				014010
APARELHO DE AR CONDICIONADO				
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>Nº DE SÉRIE</b>	<b>MARCA</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>
ABRAÇADEIRA INFANTIL (PA)	INFANTIL			
BALANÇA DIGITAL	WELMY			005368
ELETROCARDIOGRAMA				005329
APARELHO RESPIRADOR	AIRESP		NEWLIFE	098
AUTO CLAVE	103		PRIMAR	005441
BALANÇA ADULTA MECÂNICA			ARJA	444054
BALANÇA DIGITAL BABY	TIN 0038		PLENA	010906
BALANÇA PEDIÁTRICA		3927	ARJA	
BALANÇA PEDIÁTRICA	R/I 109-E	14310	WELMY	
BALANÇA PEDIÁTRICA	ELP-25BB	1364	MOBILE	
COMPRESSOR NEBULIZADOR	A4S PLUS	40G582	SCHULTZ	
COMPRESSOR NEBULIZADOR	4 SAÍDAS		SERVONI	
COMPRESSOR NEBULIZADOR		16244798	NERVONI	
COMPRESSOR NEBULIZADOR		00897897		
CONTADOR DE CÉLULA			HEMOQUIMICA	001126
ELETROCARDIOGRAMA	ECG 6	562671	ECAFIX	001112
EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO	VENTILADOR 674		TAKAOKA	10936



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ESFIGMOMANÔMETRO		769973	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		460307	BIC	
ESFIGMOMANÔMETRO		B38146	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		449220	BIC	
ESFIGMOMANÔMETRO		460305	BIC	
ESFIGMOMANÔMETRO		460305	BIC	
ESFIGMOMANÔMETRO		A88080	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		861008	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		A67388	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		770520	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		A666586	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		336668	BD	
ESFIGMOMANÔMETRO		A82356	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		080336535	BD	
ESFIGMOMANÔMETRO		652468	BIC	
ESFIGMOMANÔMETRO	INFANTIL	965252	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		769310	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		B32488	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		832514	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		A78224	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		A86812	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		832508	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		A82358	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		652487	BIC	
ESFIGMOMANÔMETRO		611426	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO				
ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO				
ESTETOSCÓPIO			BIC	
ESTETOSCÓPIO			PREMIUM	
ESTETOSCÓPIO			SOLIDOR	
GLICOSIMETRO	ACTIVE	GC02055381	ACCU CHECK	
GLICOSIMETRO	ACTIVE	GN21673487	ACCU CHECK	
GLICOSIMETRO	ACTIVE	GC11598648	ACCU CHECK	
GLICOSIMETRO	ACTIVE	GC 03508457	ACCU CHECK	
GLICOSIMETRO	ACTIVE	GN20288677	ACCU CHECK	
LÂMPADA CIRÚRGICA			BRAVE	001102
LARINGOSCÓPIO		002781540001-40	MISSOURI	
MANGUEIRA DE COMPRESSOR				
MESA CIRURGIA	OS-300		ORTOSINTESE	005478
NEGATOSCOPIO				
OTOSCOPIO		00154/0001-40	TK	
OTOSCOPIO		05030501/0001-34	MIKATOS	
OTOSCOPIO		00278154/0001-40	TK	
PLACA (CABO BISTURÍ ELETRÔNICO)			DELTRONIX	
SELADORA		3113	R BAIÃO	
APARELHO DE BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX B-1600 MP COMPLETO				
SENSOR DE TEMPERATURA		LR 03	MICROZELLE	
SENSOR DE TEMPERATURA	NºFRAB:173460		CE	
SENSOR DE TEMPERATURA	ABS-SIZE		CE	
SONAR	DF 400 V	004269	MEDPEJ	
TERMÔMETRO		583773	INCONTERM	
TERMÔMETRO		20150501001	INCONTERM	
ULTRA-SOM MEDSOM				
VÁLVULA OXIGÊNIO			PROTEC	011484



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPLETA C FLUXÔMETRO				
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	25.F		SM	
MONITOR FETAL SIGMED MS 101 OBS.05 UND				
ULTRASSOM	DIGITAL		SONACE 550	
ESFIGMOMANÔMETRO	A081825		SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO	C35663		SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO	46037		BIC	
ESFIGMOMANÔMETRO	652468		BIC	
ESFIGMOMANÔMETRO	2264026		PREMIUM	
ESFIGMOMANÔMETRO	861779		SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO	33369		SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO	832514		SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO	B318026		SOLIDOR	
APARELHO DE PRESSÃO	CERTIFIED			
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR		A.86717	
APARELHO DE PRESSÃO	BD		161064	
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR		962557	
APARELHO DE PRESSÃO	BIC		460313	
APARELHO DE PRESSÃO	BIC		456734	
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM		2265501	
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM		2497245	
APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM		2633859	
APARELHO DE PRESSÃO	BIC		455655	
APARELHO DE PRESSÃO	BIC		456724	
APARELHO DE PRESSÃO	BD		61064	
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR		990470	
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR		A 73576	
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR		B 31806	
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR		B 35272	
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR		C 35663	
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR		C 38666	
APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR		C 31271	
ASPIRADOR CIRÚRGICO	OLIDEF	CZ/A45	582	
ASPIRADOR CIRÚRGICO	ASPIRAMAK	MA520	4648695	
BALANÇA	ARJA	MECÂNICA INFANTIL		10923
BALANÇA	BALMAK	ACCET LIFE PORTÁTIL		
BALANÇA	BALMAK/CLASSE III	MECÂNICA ADULTA	12553	
BALANÇA	BALMAK	ACCET LIFE PORTÁTIL	16082010	
BALANÇA	BALMAK	DIGITAL ACCET LIFE	16092010	
BALANÇA	WELMY-W200/S	ADULTA DIGITAL	6231	5368
BALANÇA	ARJA	ADULTA MECÂNICA	7705	499054
BALANÇA		ADULTA PORTÁTIL DIGITAL		10907
BALANÇA	BALMAK/SLIMBA SIC150	ADULTA PORTÁTIL DIGITAL	1608	10962
BALANÇA	WELMY/ CLASSE III	INFANTIL DIGITAL	8343	
BISTURI ELETRÔNICO	EMAI	BP 100 PLUS	031Q8566	
CAUTÉRIO	DELTRONIX	ATX	5700	1088
COMPRESSOR				10568
COMPRESSOR DE AR				
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	ARSEP	NEW LIFE	130177	98
ELETCARDIOGRAFO	ECG	SMART/SE-1	381008B7783	5329



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTETOSCÓPIO				
FOCO CLÍNICO				
FOTOPOLIMERIZADOR	SHUSTER	EMITTER A	14 LUMO	
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK		GC11598658	
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK		GC02057448	
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK		GN21312789	
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK		GN8137263	
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK		GN21674283	
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK		GN21668524	
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK		GN21552027	
LÂMINA DE LARINGÓSCOPIO		03.03		
LARINGÓSCOPIO	MISSOURI			
OTOSCÓPIO	TK			
TERMÔMETRO	INCOTERM			
TERMÔMETRO	INCOTERM			
TERMÔMETRO	INCOTERM		583758375	
TERMÔMETRO	ABS			
TERMÔMETRO		SIMPLES		
TERMÔMETRO	ABS	DIGITAL		
TERMÔMETRO	INCOTERM	DIGITAL		
TERMÔMETRO		ANALÓGICO	11/039479	
TERMÔMETRO		ANALÓGICO	97839612	
TERMÔMETRO		ANALÓGICO	10/035839	
TERMÔMETRO		ANALÓGICO	109111	
TERMÔMETRO		ANALÓGICO	12/015659	
TERMÔMETRO		ANALÓGICO	12/008842	
TERMÔMETRO		ANALÓGICO		
TERMÔMETRO		ANALÓGICO	11/001340	
TERMÔMETRO		ANALÓGICO	11/052340	
TERMÔMETRO		ANALÓGICO	11/044195	
TERMÔMETRO		ANALÓGICO	11/052243	
TERMÔMETRO	ABSTHEM COMETER	DIGITAL		
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO		JPJ-11J		
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	PROTEC	MPA		
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	CONDOR			
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO		JPJ-11A	11404	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	FAMABRAS	KGF		
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	PROTEC		6188	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	PROTEC		4045	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	PROTEC		11482	
MESA CIRURGICA				
MESA GINECOLÓGICA				
ANALISADOR DE BIOQUÍMICO				
AUTOCLAVES DE				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

BANCADA				
APARELHO DE AR CONDICIONADO				
oftalmoscópio				
oxímetro de pulso				
balança para obeso				
compressor				
aparelho fotopolimerizador				
Desfibrilador Externo Automático				
MONITOR de oximetria de mesa				
Eletrocardiógrafo				
cadeira para doação de sangue				
APARELHO DE ULTRASSOM			SONOACE R5	011596
APARELHO DE AR CONDICIONADO				
PROCESSADORA LX-2			LOTUS	010963
APARELHO DE RX TIP				730079
NEGATOSCÓPIO				005407
LÂMPADA PARA CÂMERA ESCURA				
MESA DE COMANDO				
APARELHO DE AR CONDICIONADO				
CÂMARA DE VACINA				000536
BALANÇA PORTÁTIL				005368
APARELHO DE AR CONDICIONADO				005364
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK			
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK			
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK			
<b>AUTOCLAVE NURSE 100 LITROS</b> ESTERELIZADOR NURSE II 100 LITROS LT/SR (QTDE)+GERADOR VAPOR ELETRICO 12KWa LT/SR(QTDE)+SISTEMA OSMOSE REVERSA PARA 20L/HA LT/SR(QTDE)				013990
LAVADORA MALTEC 30 KG LHB30	MALTEC			
CENTRÍGUA MALTEC ECB 15 KG	MALTEC			
SECADORA LS 15 KG	CASTANHO			
CALANDRA PASSADEIRA INDUSTRIAL	MEC-SUL			

**POSTO DE SAÚDE DA VARGEM GRANDE**  
**ZONA RURAL DE PAPAGAIOS**  
 Tel. 3274-2062  
 CEP: 35669-000. Papagaios – MG

Equipamento	Marca	Modelo	Nº serie	Patrimônio
-------------	-------	--------	----------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Balança mecânica adulta	Welmy	W11h	90336	3262
Balança Pediátrica	Cef	Pis baby	103028	3260
Compressor Nebulizador	Medicate	MD 1000	A0817965	
Esfignomanometro	BIC		460304	
Esfignomanometro	BIC		455673	
Estetoscópio	Solidor			
Estetoscópio				
Foco de Luz				
Glicosímetro	Accu check	Active		
Negatoscopio				10552
Otoscopio	tk			
ODONTOLOGIA				
Amalgamador	Odonto Mix			1557
Consultório incompleto				
Jato de Bicarbonato	Kondortech	Prophi jet	103255	
Fotopolimerizador	schuster	Emitter	14N0AN	

### PSF NOSSA SENHORA APARECIDA

EQUIPAMENTO	MODELO	Nº DE SÉRIE	MARCA	PATRIMÔNIO
BALANÇA MECÂNICA	110	22634	WELMG	
BALANÇA MECÂNICA		12552	BALMACK	7252
BALANÇA PEDIÁTRICA		ELP25BB	BALMACK	8551



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

BISTURI ELETRÔNICO		XTWQ	WARETRONIC	
BISTURI ELETRÔNICO	B1001		ELTRONIC	
ESFIGMOMANÔMETRO		961333	SOLIDOR	
ESFIGMOMANÔMETRO		A81825	SOLIDOR	
ESTETOSCOPIO			PREMIUM	
FOCO DE LUZ				
GELADEIRA DE VACINA			ELECTROLUX	
NEGATOSCOPIO			BLUE	7276
NEGATOSCOPIO			BLUS	
SONAR	DF4001	4186	MARTEC	
SONAR	MD100	11962	MICROEN	7277
VÁLVULA OXIGÊNIO	JPS	6591920	PROTEC	011582
GLICOSIMETRO		GN 21552027	ACCU-CHEK	
LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO	0303			
LARINGOSCÓPIO			MISSOURI	
OTOSCOPIO			TK	
PROCESSADORA DE RAIOS X	LX-2	1450/75	LOTUS	
RAIO X				
TERMÔMETRO		11/044277	INCONTERM	
TERMÔMETRO			INCONTERM	
TERMÔMETRO		583758375	INCONTERM	
TERMÔMETRO			ABS	
TERMÔMETRO	SIMPLES			
TERMÔMETRO	DIGITAL		ABS	
TERMÔMETRO	DIGITAL		INCONTERM	
TERMÔMETRO	ANALÓGICO	11/039479		
TERMÔMETRO	ANALÓGICO	97839612		
TERMÔMETRO	ANALÓGICO	10/035839		
TERMÔMETRO	ANALÓGICO	109111		
TERMÔMETRO	ANALÓGICO	12/015659		
TERMÔMETRO	ANALÓGICO	12/008842		
TERMÔMETRO	ANALÓGICO			
TERMÔMETRO	ANALÓGICO	11/052340		
TERMÔMETRO	ANALÓGICO	11/044195		
TERMÔMETRO	ANALÓGICO	11/052243		
TERMÔMETRO	DIGITAL		ABS THEM COMETER	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	JPJ-111			
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	PROTEC	MPA		
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	CONDOR			
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	JPJ-11A			11404
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO	KGF		FAMABRAS	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO		6188	PROTEC	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO		4045	PROTEC	
VÁLVULA OXIGÊNIO COMPLETA C FLUXÔMETRO		11482	PROTEC	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

AMALGAMADOR	AMALGA MIX I		GNATUS	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CJS2BPV/Nº89	412907	CHAPERINI	
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			GNATUS	
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			ISOLIGHT	
FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER	14BUUH	SCHUTER	
NEGATOSCOPIO			BLUE	
APARELHO CONJUGADO DE ULTRA- SOM COM JATO DE BICARBONATO	KONDORTECH			

### Observação:

1- Os valores das propostas serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2- Os serviços serão realizados nos locais indicados à frente da descrição de cada equipamento descrito neste anexo.

3 - Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme a seguir:

a) A firma CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e em estrita observância às especificações contidas neste anexo;

#### b) **Manutenção PREVENTIVA:**

b.1) Executar a cada 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, devendo a primeira manutenção ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da celebração do contrato.

b.2.) Acordar com o Secretário Municipal de Saúde de Papagaios, a elaboração de um cronograma mensal de execução dos serviços.

#### c) **Manutenção CORRETIVA:**

c.1) Realizar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, sendo que, durante toda a vigência do contrato, a Manutenção Corretiva visará à correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que possam vir a existir nos referidos equipamentos, incluindo **a reposição de qualquer que seja a peça** necessária ao perfeito funcionamento e operação dos equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c.1.1) Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando não houver necessidade de reposição de peças, e de 05 (cinco) dias úteis quando for necessária a substituição de peças e componentes;

c.2) Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Unidade de Manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de **justificativa** escrita devidamente fundamentada;

c.3) Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Papagaios, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado entrar em contato com o Secretário Municipal de Saúde de Papagaios para informar o prazo para devolução, **fazendo a substituição por um outro equipamento reserva "backup" de responsabilidade da CONTRATADA, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos;**

d) Atender **ao chamado de emergência, quando em procedimento cirúrgico, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando não estiver em procedimento, inclusive sábados e domingos e feriados.**

4 - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

4.1. Às normas da ABNT;

4.2. Às disposições legais da União, do Estado e do Município;

4.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

### **Cabe à contratada:**

a) Efetuar manutenção corretiva e preventiva, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante, ou, em oficina própria da CONTRATADA.

b) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE.

c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

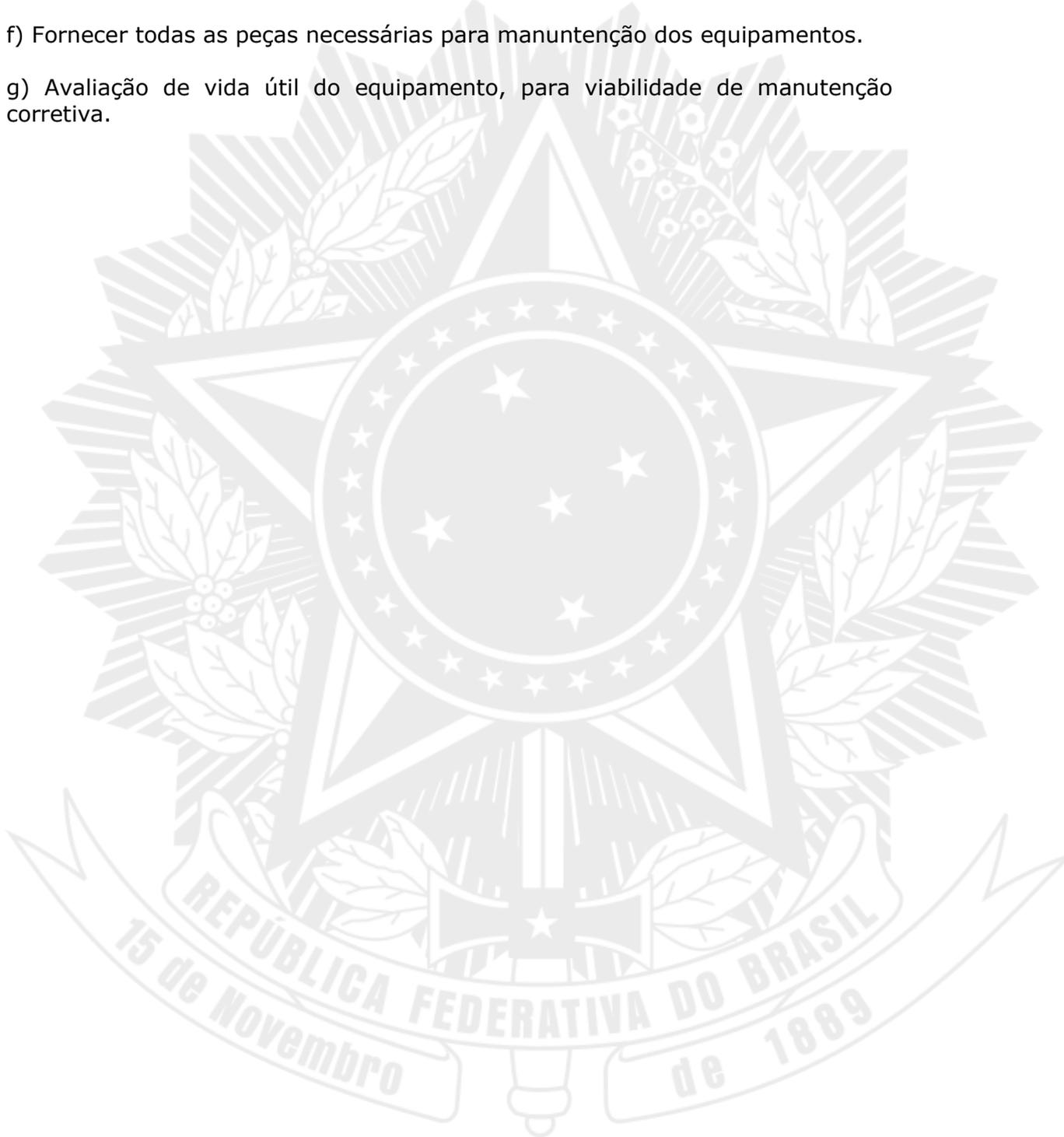
d) Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Apresentar cronograma de manutenções preventivas contendo relação do equipamento data de preventivas e serviços a serem executados.
- f) Fornecer todas as peças necessárias para manutenção dos equipamentos.
- g) Avaliação de vida útil do equipamento, para viabilidade de manutenção corretiva.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 016/2018,  
DECLARA expressamente que Cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 032/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
				Vlr total mensal (R\$)	Vlr Total até o final do contrato (R\$)
01	Mês	11	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares e infraestrutura das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.		
02	Mês	11	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos Odontológicos e periféricos das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 016/2018, DECLARA  
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº 016/2018, DECLARA expressamente que  
Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 032/2018- MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 016/2018**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. 032/2018- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, inscrito no CNPJ/ sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64 – Centro – Papagaios/MG, Centro de Papagaios, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcelino Ribeiro dos Reis, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 032/2018, Modalidade Pregão Presencial nº. 016/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das unidades de saúde, com fornecimento de peças, do município de Papagaios/MG**, conforme descrito abaixo.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
				Vlr total mensal (R\$)	Vlr Total até o final do contrato (R\$)
01	Mês	2	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares e infraestrutura das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.		
02	Mês	2	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos Odontológicos e periféricos das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.		

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1 Dos Preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo a importância global estimada de R\$ R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

##### 2.2 Das Condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2 O pagamento é devido até o 10º (décimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.2.5. O preço referido no item 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua representação.

2.2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.8. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.9. A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Papagaios, e entregue aos cuidados da CONTRATADA para faturamento.

2.2.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

2.2.9.2. A CONTRATADA deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.

2.2.9.3. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

2.2.10. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CONTRATANTE, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.11. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

2.2.12. Dos pagamentos devidos ao contratado, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

### 2.3 Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Ficha	00676	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde
Ficha	00700	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2576	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2018.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA 5ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Efetuar manutenção corretiva e preventiva, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante, ou, em oficina própria da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO**

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.

8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

8.5. Colocar à disposição do contratado, equipamentos, pessoal disponível, espaço e local de trabalho adequados à prestação de serviços "in-loco".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

8.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

9.1 Prestar os serviços de instalação, treinamento de pessoal, suporte operacional e manutenção técnica, conforme disposto no objeto do contrato, mantendo o(s) software(s) mencionados em perfeitas condições de uso.

9.2 Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade;

9.3 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.5 Arcar com as despesas de atendimento, "in-loco"; de locomoção, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s).

9.6. Cabe ao Contratado:

a) Efetuar manutenção corretiva e preventiva, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante, ou, em oficina própria da CONTRATADA.

b) Fornecer as peças, necessárias a manutenção.

c) Dispor de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE e dispor de eventuais equipamentos/materiais suplementares ao sistema. Seu pessoal deverá estar corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa e a CONTRATADA fornecerá à Secretaria Municipal de Saúde de Papagaios, uma relação dos funcionários que irão realizar o serviço;

d) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

e) Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento;

f) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE.

g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

h) Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE.

i) Criar e apresentar cronograma de manutenções preventivas contendo relação do equipamento, data de preventivas, serviço a ser executado.

j) Apresentar para o início dos serviços, programação se peças a serem reparadas e trocadas de acordo com cronograma de preventivas.

k) avaliação de vida útil do equipamento

9.7 Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.8. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### **CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO**

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES**

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA 15 - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Papagaios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº